

Lei Nº 20/64

Cria a Taxa de Expediente e dá outras providências
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Fago saber que a Câmara Municipal decreta e, eu
Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Taxa de Expediente que incidirá sobre os papéis
fornecidos pela Municipalidade, como em todos os talões
de impostos extraídos e certidões fornecidos.

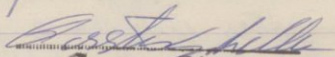
Art 2º - A taxa de Expediente substituirá a partir de 1º de
Janeiro de 1965, o selo cobrado cuja Lei fica revogada
a partir 1-1-65, tornando-se nula de pleno direito.

Art 3º - A Taxa de Expediente será de Cr\$ 100,00.

Paragrafo único - Terá prosseguimento de tramitação interna
para estudo e despacho o requerimento que no ato de
sua apresentação satisfizer o pagamento desta Taxa, a
qual estão obrigados.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 19 de
Maio de 1964.


Orestes Gheller
Prefeito Municipal.

Esta foi registrada e publicada nesta Secretaria
em 19 de Maio de 1964.

Amg Antonio Chitto, Secretario geral.

Lei Nº 21/65

Do Imposto sobre jogos e diversões Públicas

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Fago saber a todos os habitantes do Município que a Câmara
Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei.

Art 1º - O imposto sobre diversões públicas é devido pela reali-
zação dos espetáculos, representações, sessões cinematográficas